PROJETO DE LEI Nº. 60 /2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS ATRAVÉS DE CONVENIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E AINDA PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Deporto Comunitário
Programa 108: Ações em Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto 3.055 – Reforma da pista de atletismo do estádio municipal
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 110.000,00
Recurso 209 – 00.01.0209 – Recursos Convênio Estado
Produto: Reformas
Unidade de Medida: m²
Meta física: 2.555,70

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 19.411,76 (dezenove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos),** com a seguinte classificação institucional:

Órgão 12: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Deporto Comunitário
Programa 108: Ações em Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto 3.055 – Reforma da pista de atletismo do estádio municipal

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 19.411,76
Recurso 130 – 00.01.0000 – Recursos Ordinários
Produto: Reformas
Unidade de Medida: m²
Meta física: 2.555,70

ART. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei n°. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei n°. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R$ 19.411,76 (dezenove mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 14: Fundação Municipal de Esportes
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Função 27: Desporto e Lazer
Subfunção 812: Deporto Comunitário
Programa 016: Esporte como qualidade de vida
Atividade 2.032: Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 19.411,76
Recurso 130 – 00.01.0000 – Recursos Ordinários

ART. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RISCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de créditos adicionais no orçamento de 2014, visando à alocação de recursos para a reforma da pista de atletismo do estádio municipal "Benedito Therézio de Carvalho Junior", com repasse através de convênio firmado com o Estado e contrapartida do município, remanejando dentro do orçamento já aprovado os recursos orçamentários para o referido intento.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 09 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RISCOSKI FARIA
Prefeito